

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

GABINETE DO PREFEITO

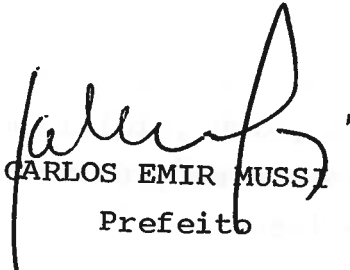
LEI Nº 1.396 /93

Registro fls.	Le.
Publicação	Jornal "O Debate"
Nº	1884, fls. 7
Emissão	07.04.93
	du88
Assinado	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de CR\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do Art. 4º § 1º, item III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de abril de 1.993.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito